



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 100/2018 - Adm
Monte Mor em 28 de maio de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 561
DATA 04 JUN 2018
ÀS 14:46 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender o Fundo Municipal da Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 69 de 28 de maio de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.2105.02 – Glicemia Estadual

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

10.301.2008.2105.02 – Glicemia Estadual

3390.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita R\$ 8.690,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES R\$ 18.690,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 18.690,00 (Dezoito mil e seiscentos e noventa reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de maio de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal